



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **TERMO N. 005/2023 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO N. 005/2023 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor Administrativo, Sr. JÚLIO CÉSAR URDANGARIN BATISTA JÚNIOR, doravante denominada "CEDAE", e a **CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.**, com sede na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200 – bloco 01 A – Sala 528 A, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.643.838/0001-08, neste ato por meio de seu Titular, Sr. CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 09.265.008-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 733.344.137-72, celebram entre si o presente **Termo de Reconhecimento de Dívida**, que se regerá pelo Decreto Estadual n. 41.880/2009, e suas alterações, ou o que vier a substituí-lo, bem como pela Lei 8.666/93 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida o pagamento do reajuste previsto no **CONTRATO N. 107/2018 (DF)**, que teve por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ORGÃOS DA CEDAE, NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", conforme ato de autorização exarado em Resolução de Diretoria, datada de 24 de Fevereiro de 2023, autuado sob index 47561832 do **Processo SEI-150001/003052/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CEDAE reconhece ser devido a CARLEX o valor total de **R\$ 593.210,52 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**, para pagamento de reajuste referente a **1ª, 2ª, 3ª e 4ª anualidades contratuais**, com base na variação do INPC correspondente ao percentual de **1,5% (um virgula cinco por cento)**, apurado na forma discriminada abaixo:

**1 - Reajuste da 1ª anualidade contratual**, no valor de **R\$ 87.008,01 (oitenta e sete mil, oito reais e um centavo)**, com base nas medições no período de **setembro/2018 a 28 de abril de 2020**, conforme informado à fl. 174, index 44599764 do processo E07/100.194/2017;

**2 - Reajuste da 2ª anualidade contratual**, no valor de **R\$ 141.283,40 (cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, com base nas medições no período de **29 de abril de 2020 a 28 de abril de 2021**, conforme informado à fl. 174, index 44599764 do processo E07/100.194/2017;

**3 - Reajuste da 3ª anualidade contratual**, no valor de **R\$ 256.195,18 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos)**, com base nas medições no período de **29 de abril de 2021 a 28 de abril de 2022**, conforme informado à fl. 174, index 44599764 do processo E07/100.194/2017; e

**4 - Reajuste 4ª anualidade contratual** no valor de **R\$ 108.723,93 (cento e oito mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e três centavos)**, com base nas medições no período de **29 de abril de 2022 a julho/2022**, conforme informado à fl. 174, index 44599764 do processo E07/100.194/2017.

**Parágrafo Único:** O valor reconhecido por meio deste instrumento é referente aos **itens 2, 5 e 11 do objeto do Contrato CEDAE n. 107/2018 (DF)**, conforme ressaltado no Parecer da Comissão de Fiscalização atuada sob o index 46949336 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**CLAÚSULA QUARTA** - O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a **CEDAE** e seus sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento correrá a conta do orçamento vigente, assim classificado:

- Programa de Trabalho: 2200022016
- Código Orçamentário: 33903913
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 411110312
- Centro de Custos: DE08000000
- Reserva Orçamentária: 2023000318

**CLÁUSULA SEXTA:** Uma vez efetuados todos os pagamentos previstos neste termo, a contratada concederá automática, ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar em relação aos itens 2, 5 e 11 do objeto do Contrato CEDAE n. 107/2018 (DF).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio da CEDAE, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado nos casos exigidos pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n. 312/2020.

E, por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento elaborado no formato digital, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela **CEDAE**:

**LEONARDO ELIA SOARES**

Diretor Presidente

**JULIO CESAR URDANGARIN BATISTA JUNIOR**

Diretor Administrativo

Pela **CARLEX**:

**CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE**

Titular

Rio de Janeiro, 03 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO CAMPOS DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 03/03/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 06/03/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **47939835** e o código CRC **74CD0D24**.

Referência: Processo nº SEI-150001/003052/2023

SEI nº 47939835

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4929 DE 08 DE MARÇO DE 2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 4.180 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE PROTESTO DA VERBA HONORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição prevista nos incisos II, IV e XLVII do art. 6º da Lei Complementar nº 15/80, Processo nº SEI-140017/011301/2022,

## CONSIDERANDO:

- a necessidade de dar maior eficiência e efetividade às cobranças de honorários advocatícios;

- a necessidade de reduzir o custo da atuação da PGE com a cobrança de honorários de pequenos valores;

- a necessidade de se observar o rito específico das ações de falências;

## RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, § 2º da Resolução PGE nº 4.180, de 26 de fevereiro de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º - (...)  
§ 2º - (...)

III - o devedor dos honorários seja falido". (NR)

Art. 2º - O art. 6º da Resolução PGE nº 4.180, de 26 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Em caso de inadimplemento, deverá ser requerido, nos autos do processo judicial, o início do cumprimento de sentença de pagar quantia certa (art. 524, CPC), sendo os Procuradores autorizados a não promover a execução dos honorários cujo valor total, somados os devedores, seja inferior a três salários mínimos. (NR)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Ficam os Procuradores autorizados a não prosseguir com a execução de honorários com valores entre 3 (três) e 10 (dez) salários mínimos após ter sido frustrada a tentativa de penhora via BACENJUD. (NR) "

Art. 3º - O art. 7º da Resolução PGE nº 4.180, de 26 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"Art. 7º - (...)

§ 8º - Ficam dispensados do procedimento de protesto previsto neste artigo os honorários advocatícios de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos. " (NR)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2023

**BRUNO TEIXEIRA DUBEUX**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2463353

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.03.2023

**DESIGNA LUIZA NOBREGA DE ABREU**, Id. Funcional nº 99990474, para ter exercício na Assessoria de Pagamentos, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 1º de março de 2023. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

**DESIGNA ALINE GAMBINI FERNANDES**, Id. Funcional nº 44000626, para ter exercício na Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 19 de dezembro de 2022. Processo nº SEI-140001/000750/2023.

Id: 2463428

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.03.2023

**EXONERA**, a pedido, **ANDRÉ SILVA DA COSTA BARROS**, Id. Funcional nº 5125768-8, com validade a contar de 13 de março de 2023, do cargo em comissão de Assistente Sênior, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/005960/2023.

**NOMEIA NEWTON ALMEIDA DA SILVA JUNIOR** para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente Sênior, Símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer-SEEL, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por André Silva da Costa Barros. Processo nº SEI-140001/005960/2023.

**NOMEIA ANDRÉ SILVA DA COSTA BARROS** para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Renata Bezerra da Silva. Processo nº SEI-140001/007534/2023.

Id: 2463429

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.03.2023

**NOMEIA RAPHAEL WIDER** para exercer, com validade a contar de 13 de março de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transformação Digital - SETD, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Marco Guimarães de Souza. Processo nº SEI-140001/007534/2023.

Id: 2463434

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.03.2023

Processo nº SEI-140001/050266/2020 - Documentos nº 39552196 e nº 39859736: ciente. Considerando a solicitação do Ilmo. Sr. Controlador Geral do Estado (Documento nº 39552871), **DESIGNO JAIR SÁ DE JESUS, AUDITOR DO ESTADO**, ID 1958485-7 para compor a Comissão Permanente de Condução de Negociação de Acordo de Leniência, instaurada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, por força do art. 40 da Lei nº 7.989/2018.

Id: 2463434

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 10.03.2023

**PROC. Nº SEI-140017/001150/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e do Instituto de Direito Econômico Financeiro e Fiscal (IDEFF), que tem como objeto o Curso de Extensão "Resolução de Conflitos Tributários - Discussão dos Modelos Brasil/Portugal, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2463517

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 13.03.2023

**PROC. Nº SEI-140001/001472/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, em favor dos Professores da Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, no valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), que tem como objeto as aulas ministradas na Escola Superior de Advocacia Pública da PGE - ESAP, nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2463457

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2023

**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Moreira Micione e a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, representada pelo Presidente Carlo Caiado.

**OBJETO:** a Cooperação Técnica entre os partícipes, consubstanciada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio.

**PRAZO:** 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº 5.355/08.

**REFERÊNCIA:** Processos nºs SEI-150001/000303/2023, SEI-150001/000343/2023, SEI-150001/000289/2023, SEI-150001/000344/2023, SEI-150001/000301/2023, SEI-150001/000293/2023, SEI-150001/000929/2023 e SEI-150001/000930/2023.

Id: 2463615

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO

**\*O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pelo Resolução SECC nº 67/2022, torna público para ciência dos interessados que às 10:30h do dia 28 de abril de 2023 fará realizar no Auditório do Gabinete de Segurança Institucional -, sito à Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e restauração, com experiência de intervenções em bens tombados, para a elaboração de projetos para a adequação e restauração dos telhados e cúpulas do Palácio Guanabara por empresa especializada, conforme especificações contidas neste EDITAL - Processo nº SEI-150001/007546/2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e no portal eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil - [www.casacivil.rj.gov.br](http://www.casacivil.rj.gov.br).

Outras informações sobre a presente licitação através do telefone 2334.3341 ou pelo e-mail [licitacao@casacivil.rj.gov.br](mailto:licitacao@casacivil.rj.gov.br).

\*Replicado por ter saído com incorreções no original publicado no D.O de 09.03.2023.

Id: 2463583

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 005/2023.

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.

**OBJETO:** "O reajuste previsto no contrato nº 107/2018 (DF)".

**PRAZO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**VALOR:** R\$ 593.210,52 (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2023.

**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/003052/2023.

Id: 2463512

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 010/2021 (DTP).

**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ENORSUL SERVIÇOS EM SANEAMENTO LTDA.

**OBJETO:** "Prorrogação do prazo de execução dos serviços e a re-qualificação de itens da planilha orçamentária".

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**VALOR:** redução de R\$ 273.764,71 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 08/03/2023.

**FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-07/100.779/2019

Id: 2463513

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 002/2023.

**PARTES:** Loteria do Estado do Rio de Janeiro (LOTERJ) e a Empresa OI S/A - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", sob o CNPJ 76.535.764/0001-43.

**ASSINATURA:** 10/03/2023.

**OBJETO:** Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato, se necessário, na forma do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços nº 0015/2022.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 52.458,00 (cinquenta e dois quatrocentos e cinquenta e oito reais).

**NATUREZA DA DESPESA:** 33903906.

**FONTE DE RECURSO:** 1.501.2.30.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 23.122.0002.8021.

**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00039.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 287/79, Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/2010, bem como as Cláusulas do Contrato nº 002/2023.

**PROCESSOS Nºs SEI-150016/001344/2022 e SEI-150162/000620/2022.**

Id: 2463322

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

## AVISO

**O INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM** através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público a quem possa interessar o julgamento do Envelope "C", Proposta de Preço, e classificação final referente a Licitação nº 006/2022.

DAS NOTAS:

Quanta Consultoria Ltda - 92,17 pontos;  
Engeconsult ConsultoresTécnicos Ltda - 77,72 pontos;  
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - 74,50 pontos.

Após a análise dos recursos e contrarrazões interpostas pelas licitantes na fase de julgamento da proposta de preço, a licitante Quanta Consultoria Ltda foi desclassificada do certame, sendo a licitante Engeconsult Consultores Técnicos Ltda classificada com a nota final de 77,72 pontos e proposta de preço no valor de R\$ 20.501.889,04.

As informações complementares se encontram disponíveis no Processo nº SEI-120228/000214/2021.

Id: 2463415

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

**O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ**, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **notifica** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Região do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000407/2023.

| Interessado   | CPF/CNPJ           | Nº do Termo de Coleta | Data/Hora da Perícia | Produto   |
|---|--------------------|-----------------------|----------------------|---|
| Procter & Gamble Industrial e Comercial Ltda                  | 01.358.874/0016-64 | 1608471               | 14/03/2023 às 09:00h | Amaciante de roupas downy brisa intenso - Downy c/500ml                 |
| Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda Cooxupe | 20.770.566/0015-05 | 1608495               | 14/03/2023 às 09:30h | Café torrado e moído extra forte - Tabem c/500g                         |
| República dos Queijos Ltda                                    | 11.759.696/0001-50 | 1608466               | 14/03/2023 às 10:00h | Queijo ralado - Tia Waldéa c/40g  |
| General Mills Brasil Alimentos Ltda                           | 61.586.558/0005-19 | 1608476               | 14/03/2023 às 10:15h | Farofa premium apimentada - Yoki c/380g                                 |
| Bom Gosto 2010 Comércio de Alimentos Ltda                     | 12.324.674/0001-20 | 1608475               | 14/03/2023 às 10:30h | Farofa tradicional - Bom Gosto c/900g                                   |
| Pastificio Selmi SA   | 46.025.722/0001-00 | 1608465               | 14/03/2023 às 11:00h | Macarrão instantâneo com tempero sabor legumes - Todeschini c/85g       |
| Café Rancheiro Agro Industrial Ltda                           | 02.924.249/0001-19 | 1608479               | 14/03/2023 às 11:30h | Biscoito doce tipo rosquinha de coco - Rancheiro c/300g                 |
| Crac Indústrias Alimentícias Ltda                             | 29.353.919/0005-74 | 1608493               | 16/03/2023 às 9:00h  | Concentrado líquido para refresco de extrato adoçado - Guaracrac c/1L   |
| Cria Sim Produtos de Higiene Ltda                             | 05.975.111/0003-07 | 1608488               | 16/03/2023 às 09:30h | Limpador de uso geral - Casakm c/500ml                                  |
| Arma Zen Produtos Naturais Ltda                               | 28.173.672/0001-18 | 1608473               | 16/03/2023 às 10:00h | Farelo de aveia - Arma Zen c/200g                                       |
| Comerciall Carioca de Alimentos Ltda                          | 13.647.436/0001-19 | 1608462               | 16/03/2023 às 10:30h | Farinha de mandioca grupo seca,subgrupo fina,classe branca - Durio c/1k |
| Guimarães Filhos & Cia Ltda                                   | 04.885.728/0001-07 | 1608489               | 16/03/2023 às 11:00h | Coco em flocos úmido e adoçado - Imbiara c/50g                          |
| Abaron Empacotadora Ltda                                      | 05.005.802/0001-08 | 1608485               | 16/03/2023 às 11:30h | Milho de pipoca grupo duro,classe amarela, tipo 2 - D'Nuva c/500g       |